

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1486 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Joaquim José Guilherme de Aragão, constante do processo nº 030.012029/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Dar provimento ao recurso apresentado por Edivaldo Gonçalves de Holanda, motorista da Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 041/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1991

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

CECÍLIA JUNO MALAGUTTA
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro